

O CONFLITO POLÍTICO E O DIREITO: CONTRAPONTO ENTRE FOUCAULT E MAQUIAVEL

THE POLITIC CONFLICT AND THE RIGHT: COUNTERPOINT BETWEEN FOUCAULT AND MACHIAVELLI

Ricardo Manoel de Oliveira Morais¹

Resumo

Este artigo pretende examinar o papel do conflito na origem do direito e das instituições da sociedade. Assim, não será adotada a tese de que o direito é absoluto e universal e que o político é acidental, mas o oposto. Então, o político será evidenciado como conflito, e o direito nasce daí. Para isso, será apresentado o pensamento de Foucault e de Maquiavel, contrapondo-os. Para o primeiro, a política é uma perpétua tensão entre dois lados da sociedade e o direito é utilizado para subjugar um deles. Para o Pensador florentino o corpo político se estrutura também por uma divisão entre o povo e os patrícios, mas, ao contrário do anterior, desta dualidade podem originar boas leis e instituições.

Palavras-chave: Direito; Político; Maquiavel; Foucault; Conflito.

Abstract

This article attempts to exam the role of the conflict in the origin of the right and the institutions of the society. Thus, it will not adopt the these that the right is absolute and universal and the politic is accidental, but the opposite. So, the politic will the shown as a conflict, and the right arises from that. For this, will be presented Foucault and Machiavelli's thought, counterpointing both. For the first one, the politic is a perpetual tension between two sides of the society and the right is used to subjugate one of them. For the Florentine thinker, the politic body is structured with an division between the people and the nobles, but, unlike Foucault, this duality can originate good law and institution.

Key-words: Right; Politic; Machiavelli; Foucault; Conflict.

¹ Graduado em Direito pela Faculdade Milton Campos. Graduado em Filosofia pela FAJE. Mestrando em Filosofia Política pela UFMG. Advogado.

1 Introdução

O presente artigo pretende tratar do tema do conflito como forma de analisar o poder e o direito. Para isso, não será adotado o pressuposto tradicional de que o direito seria um dado racional, absoluto e universal a partir do qual todas as instituições da sociedade devem se pautar, inclusive a política. A tese que se pretende explorar é a de que o político deve figurar como a chave de leitura para todas as instituições e leis da sociedade e que o direito é o meio pelo qual se ilide eventuais conflitos, para forçar a unidade do corpo social por meio de noções artificiais como paz e valores absolutos. Para analisar essa tese, serão contrapostos o pensamento de Michel Foucault e Maquiavel a respeito do tema.

Foucault, principalmente em sua obra *Em defesa da sociedade*, apresenta uma leitura do político por meio da guerra. Segundo ele, política é guerra, continuada por outros meios. Cumpre ressaltar que, por guerra, o autor não tem a concepção corriqueira, no sentido de enfrentamentos bélicos, mas a concebe como todas as tensões perpétuas que se estabelecem entre os grupos na sociedade, sendo a chave para compreender o real cerne do poder.

A sociedade, por sua vez, será sempre composta de uma estrutura binária: os vencedores, que em um momento de clímax de enfrentamento se estabeleceram nesta posição e os vencidos. Assim, aqueles que subjulgaram os demais irão instituir leis, valores, “universais”, de modo a fazer com que os vencidos continuem dominados. Essas novas instituições não são absolutas ou racionais, mas fruto de graves batalhas. Dessa forma, não deve o direito ser entendido como fundador da política, mas o contrário.

Quanto a essa tese, Foucault irá dizer em *História da sexualidade I: A vontade de saber*, que Maquiavel teria pensado a política em termos de confrontações de forças. O pensador florentino, em sua obra, apresenta inúmeros indícios de que o conflito é a marca do político. O ponto que mais deixa transparecer essa questão parece ser sua Teoria dos Humores, na qual ele se utiliza da noção de estrutura binária do corpo social e de que são os conflitos que originam as leis.

Assim, contrapor o pensamento desses dois filósofos parece ser uma pesquisa enriquecedora no sentido de traçar o fenômeno do direito em sua complexidade e profundidade.

2 O conflito no pensamento de Foucault

Primeiramente, cumpre ressaltar que quando Foucault analisa o político como conflito, isso será em resposta à ineficiência das teorias contratualistas, jurídicas e soberanas para tratar deste tema. Isso porque sua concepção de poder contraria a tradicional, pois para o Filósofo, o poder não é uma substância, entidade ou propriedade, mas algo que se manifesta somente em ato, nas relações humanas. Sendo assim, não se pode falar em ter poder, mas em exercê-lo e tê-lo exercido sobre si.

Devido a isso, a definição clássica de poder, enquanto exercido por um soberano de forma piramidal e linear, não é a correta. As formas de dominação estruturam-se, na realidade, assimetricamente, não irradiando de um centro, mas de todos os pontos das relações humanas e seus sujeitos. Dessa forma, ante a impossibilidade de tratar do poder como um conceito, delimitado em uma teoria, que emana de um núcleo, o Pensador propõe cinco precauções metodológicas para a tratativa desse tema, que são introduzidas na obra *História da Sexualidade I: A vontade de Saber* (1988), e melhor desenvolvidas no curso do Collège de France ministrado em 1976, *Em defesa da sociedade* (1999). Tais precauções se estruturam para que se possa dar conta de examinar o político em seu cerne, sem cometer irregularidades.

Primeiramente, não analisar o poder segundo a perspectiva do legalismo ou da legitimidade, mas apreendê-lo em suas extremidades e últimos delineamentos, onde ele se consolida em técnicas de intervenção local e material, inclusive violentas². Além disso, não analisar o poder sob a ótica da decisão, no sentido de quem o detém, mas sim levar em consideração as intenções no interior das práticas sociais, observando seus efeitos externos, não teóricos. Igualmente, não observar porque as pessoas querem dominar ou o que elas buscam com a dominação, mas sim o que ocorre no momento da sujeição e seus processos perpétuos, que dirigem gestos e comportamentos. Em terceiro lugar, não conceber o poder como efeito de dominação linear ou piramidal, de um sobre os demais, pois poder não é algo que se detém ou compartilha, mas que circula, flui, opera em cadeia. O poder se dá em rede de relações, circulando pelos e nos indivíduos,

² Para exemplificar esta primeira precaução de método, ele examina a questão do poder punitivo. Com isso, ao invés de tentar compreender as teorias jurídicas soberanas apresentadas pela filosofia do direito monárquico ou democrático, o que se deve fazer é procurar onde, de fato, se consolidam as instituições locais, regionais, materiais de punição. Em outras palavras, trata-se de analisar o poder, em sua faceta punitiva, cada vez mais em suas extremidades fáticas e cada vez menos em sua perspectiva jurídica (Cf. FOUCAULT, 1999, pp.32-33).

fazendo com que todos sejam alvos e protagonistas. Ainda, o fato de todos exercerem poder não significa que ele é bem distribuído, que parte do centro e se prolonga até os elementos atomísticos da sociedade, pois deve-se analisá-lo de forma ascendente, partindo dos mecanismos infinitesimais, que possuem sua própria história, trajetória, técnicas e táticas e, em seguida, observar como esses mecanismos de poder possuem sua solidez e tecnologia própria, examinando como esses mecanismos foram investidos, colonizados, transformados, deslocados e estendidos por construções cada vez mais gerais. Por fim, não são as ideologias que sustentam as bases das redes de poder, em seus pontos capilares, mesmo sendo aceitável presumir que grandes máquinas de poder sejam acompanhadas de produções ideológicas (Cf. FOUCAULT, 1999, pp.32-40).

Para resumir essas precauções de método, Foucault expõe que a análise do poder não deve se orientar pelo jurídico ou pelas teorias soberanas dos aparelhos de Estado e ideologias, mas sim no campo das operações de dominação do poder, das formas de sujeição dos indivíduos, das conexões e utilizações dos sistemas locais de sujeição e, ainda, das relações humanas (Cf. FOUCAULT, 1999, p.40).

Assim, diante da proposta foucaultiana inovadora sobre as relações de poder, que a tudo se estendem, desde as formas mais marginais de saber, até a verdade ou os paradigmas que sustentam a sociedade e suas práticas, o autor apresenta um método de análise: a genealogia, que consiste em analisar os fenômenos e práticas que aparecem ou são inventados na sociedade, de modo a estabelecer o momento exato e as condições que tornaram possíveis o aparecimento desse mecanismo de dominação.

A genealogia trabalha, portanto, a partir da diversidade e da dispersão, do acaso dos começos e dos acidentes: ela não pretende voltar ao tempo para restabelecer a continuidade histórica, mas procura, ao contrário, restituir os acontecimentos em sua singularidade (...) Trata-se, de fato, de ativar os saberes locais, descontínuos, desqualificados, não legitimados, contra a instância teórica unitária que pretenderia depurá-los, hierarquizá-los, ordená-los em nome de um conhecimento verdadeiro (...). O método genealógico é, portanto, uma tentativa de desassujeitar os saberes históricos, isto é, de torná-los capazes de oposição e de luta contra a “ordem do discurso”; isso significa que a genealogia na busca somente no passado a marca de acontecimentos singulares, mas que ela se coloca hoje a questão da possibilidade dos acontecimentos (...) (REVEL, 2005, pp.52-53).

Nessa medida, Foucault propõe analisar o poder e suas estruturas em termos de guerra. Isso porque diante das precauções metodológicas e da impossibilidade que as teorias jurídicas e soberanas têm em abranger o tema, quando se coloca o político sob este pano de fundo, parece ser possível compreender as propostas foucaultianas.

O Autor apresenta o problema do conflito no político em alguns momentos de seu pensamento, mas somente dedica uma reflexão extensa acerca do tema como ocorre neste curso, razão pela qual se deve ter claro que o seu interesse sobre a questão se dá durante um período curto, situado entre 1975 e 1977 (Cf. REVEL, 2005, pp.56-57). Mas esse tema torna-se relevante não pela longevidade do período em que o Pensador o trabalha, mas pela intensidade, tendo em vista que ele lhe consagra um ano inteiro de curso no Collège de France.

Tendo em vista que a soberania consiste em nada mais que um ciclo do sujeito ao sujeito, o ciclo do poder e dos poderes, o ciclo de legitimidade das leis, que visa fundamentar a unidade essencial do poder, Foucault irá tentar se livrar dessa falácia do argumento circular. Ao invés de deduzir os poderes da soberania, trata-se de extrair empiricamente e historicamente as relações de dominação locais.

Na medida em que é por meio as relações que se deve promover a analítica do poder, Foucault se questiona sobre o caminho a ser feito. Primeiramente, se uma relação de dominação pode se identificar com a de forças. Em segundo lugar, em que medida uma relação de força pode se identificar com uma relação de guerra. Por fim, se a guerra pode valer como análise das relações de poder e como matriz das técnicas de dominação. Há uma tendência em responder de forma negativa para a terceira, no sentido de que guerra e força não se confundem. No entanto, essa resposta toma o extremo bélico como o significado da guerra. Mas esse é um caso de tensão máxima, *“pela nudez mesma das relações de força”* (FOUCAULT, 1999, p.53).

O Autor propõe um novo significado para o que tradicionalmente se entende por guerra, concedendo um novo estatuto a ela, no sentido de que ela não seria meramente embate bélico, mas sim o modo de se compreender todo o aspecto do poder. Foucault irá inverter o princípio de Clausewitz, sugerindo que o político é guerra, continuada por outros meios, e não mais que a guerra é política, mas continuada por outros meios. A sua proposta é ver como a questão do enfrentamento pode servir de leitura para o político e, ainda, que essa forma de ver pode ser aplicada a toda história do político.

Nessa tese aparece um tipo de paradoxo histórico: o que ocorreu ao longo da Idade Média e na modernidade foi que a guerra se tornou cada vez mais uma instituição detida em um poder central; o que se sucedeu foi que cada vez mais apenas as entidades estatais passaram a manipular os instrumentos de guerra, ocorrendo a chamada estatização da guerra. Com isso, ocorreu o apagamento da “guerra cotidiana”,

desaparecendo do campo dos homens com homens, grupos com grupos. Cada vez mais as guerras passam a existir apenas nas fronteiras, como uma relação de violência entre os estados. O corpo social fica livre dessas relações bélicas, que o perpassavam durante o medievo.

O paradoxo surge no momento dessa transformação, ou talvez logo depois: quando essa guerra se via somente nas fronteiras, surge um novo discurso, que se mostrou muito diferente do discurso filosófico-político dominante. Nesse discurso a guerra é colocada como relação social permanente, fundamento de todas as relações e todas as instituições de poder. Esse discurso tem como conteúdo central a premissa de que o poder político não começa quando cessa a guerra e se institucionalizam a vida em sociedade por meio do direito e da justiça, mas sim que “*o direito, a paz, as leis nasceram no sangue e na lama das batalhas*” (FOUCAULT, 1999, p.58).

Cumprido ressaltar que essas batalhas não eram um estado de natureza ideal, um começo de selvageria teórico como pretendem os filósofos e juristas. “*(...)a lei nasce das batalhas reais, das vitórias, dos massacres, das conquistas que têm sua data e seu heróis no horror; a lei nasce das cidades incendiadas, das terras devastadas; ela nasce com os famosos inocentes que agonizam no dia que está amanhecendo*” (FOUCAULT, 1999, pp.58-59).

Nesse discurso acerca da guerra que faz o contraponto do paradoxo histórico referido, a lei, as instituições estatais, não são pacificação ou uma sanção definitiva pela vitória. A guerra continua a fazer estragos no interior de todos os mecanismos de poder, mesmo os mais regulares, operando como o motor das instituições e da ordem. A própria paz deve ser decifrada em termos de guerra. Os momentos que se situam fora do embate bélico devem ser tidos como “guerra silenciosa”, isto é, momentos de tensões sociais constantes. Na sociedade todos estão em uma guerra constante, havendo uma frente de batalha, marcada por uma crise existente no âmbito as instituições estatais que tem por fundamento um início brutal da guerra. Não há um sujeito neutro.

Essa concepção de conflito como análise do político, das tensões permanentes, dos enfrentamentos, implica em uma estrutura binária, que perpassa toda a sociedade. A descrição piramidal da Idade Média ou das teorias jurídico-políticas com relação ao corpo social são totalmente contrárias à essa concepção binária da sociedade. Existem sempre duas categorias, dois grupos, dois exércitos em confronto.

(...) sob os esquecimentos, as ilusões, as mentiras, que tentavam fazer-nos acreditar, justamente, que há uma ordem ternária, uma pirâmide de subordinações ou um organismo, sob essas mentiras que tentavam fazer-nos acreditar que o corpo social é comandado seja por necessidades de natureza, seja por exigências funcionais, temos de redescobrir a guerra que continua, a guerra com seus acasos e suas peripécias (FOUCAULT, 1999, p.60).

É importante falar da guerra nesses termos porque ela é extremamente antiga e não tende a um final, no qual haverá uma plena realização do sujeito fundamental de conhecimento. O que ocorre é que, no âmbito dessa estrutura binária, o lado perdedor deseja sempre virar o jogo, tornando-se vencedor. Assim, o lado que venceu irá sempre subjugar o perdedor, se utilizando do direito, das leis e das instituições, transmitindo uma falsa sensação de paz e ordem social.

Esse discurso da guerra parece ser, segundo Foucault, o primeiro, desde a Idade Média, que é rigorosamente histórico-político, capaz de atender as precauções de método e genealógicas. Isso devido a uma série de motivos, dentre os quais o sujeito que fala nesse discurso não poder ocupar uma posição de um jurista ou filósofo, isto é, a posição de um sujeito universal, totalizador e neutro. Aquele que, no âmbito dessa guerra permanente, narra a história, recobra os esquecimentos, que diz a verdade, está, forçosamente, de um lado ou de outro. Esse sujeito está no meio da batalha, com adversários, trabalhando por uma vitória particular. Nesse meio há o discurso do direito, que tenta fazer valer seus valores supostamente “absolutos”. Mas o direito que reclama para si essa validade não é universal, mas particular, unilateral, legitimador do lado vencedor nessa tensão social constante da guerra. Esses direitos singulares serão fortemente marcados por uma relação de propriedade, de conquista, de vitória, de natureza.

O fato de se estar presente em um local descentralizado no campo de batalha e conter uma verdade descentralizada significa justamente a possibilidade de se denunciar a ilusões e erros que os adversários fazem com que se acredite que se vive em um mundo ordenado e pacificado. Quanto mais o sujeito se descentra, mais ele acentua a relação de força e mais efetivamente a verdade irá se manifestar à sua frente. Não se trata de estabelecer uma lei universal, ideal, fundando uma ordem que reconcilie. Trata-se de tentar estabelecer uma noção de direito que se marca pela dissimetria, fundando em uma relação de força. O sujeito que fala a verdade é um “guerreador”.

O que a guerra introduz no início da história e do direito é uma série de contingências, acasos, derrotas, vitórias, fracassos, sucessos/insucessos, um feixe de elementos psicológicos e morais. Será por cima de todos esses encontros, lutas, brutalidades, atrocidades que serão construídas uma frágil e superficial racionalidade, com cálculos, estratégias, astúcias de um lado vencedor, de modo a fazer calar a guerra, para conservar as relações de força tal qual elas se encontram. Um dos elementos que será empregado como tecnologia de poder é o direito.

Nessa medida, o eixo de leitura da sociedade e do político como guerra vai de encontro à forma tradicional de trabalhar essas concepções, na medida em que tem por base uma irracionalidade fundamental, bruta, nua, na qual irrompe uma verdade, mas que resulta de uma racionalidade frágil, transitória, sempre comprometida com a ilusão e a maldade, vinculada a elas. Portanto, a verdade estaria do mesmo lado e fundada na desrazão, brigando contra a legitimação que sustenta a ordem social mascaradora da guerra silenciosa.

3 O conflito no pensamento de Maquiavel

No que tange ao pensamento maquiaveliano, o problema da compreensão do conflito no campo político será examinado na Teoria dos Humores. Para tanto, os marcos teóricos serão as obras de Maquiavel de caráter republicano e histórico, como os *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio* (2007). Dessa forma, o pensamento do secretário florentino será exposto em sua faceta republicana e conflitiva, exaltando tal natureza na vida civil, pois há uma “*indissociável sociabilidade*’ que une e separa os homens vivendo em um regime político marcado pelas incessantes confrontações das forças sociais” (ADVERSE, 2007, p.35).

Essa leitura de Maquiavel, como pensador que concebe a política em termos de encontros, é feita, também, pelo próprio Foucault, em sua obra *História da Sexualidade I: A vontade de saber* (1988), onde ele ressalva que:

É nesse campo das relações de força que se deve tentar analisar os mecanismos de poder. (...) E (...) é verdade que Maquiavel foi um dos poucos – e nisso estava certamente o escândalo de seu cinismo – a pensar o poder do Príncipe em termos de relações de força (FOUCAULT, 1988, p.92).

Então, para Maquiavel, a estrutura política dos complexos estatais é definida pela oposição radical entre os desejos ou humores que animam os seus habitantes.

Somente a partir dessa oposição, caso ela ocorra em circunstâncias especiais, pode haver a consolidação de instituições e leis que levem à liberdade. O termo humor diz respeito às disposições dos homens que convivem na sociedade, utilizado, algumas vezes, em um caráter negativista, como inclinações partidárias ou ódio, tendo como sentido mais usual a explicação da oposição entre o povo e os grandes. Em toda cidade existem dois humores, o dos grandes, que quer oprimir o povo, cada vez mais ampliando seu poder, e o do povo, que não quer ser oprimido (Cf. ADVERSE, 2007, p.36).

Em determinados momentos, quando sobrevêm circunstâncias de confrontos entre esses humores, pode-se originar variadas formas de governo, como uma república, um principado ou a licença. Caso haja equilíbrio entre essas formas de governo, chegasse a um misto, no qual cada humor encontra sua parte de representação no poder, sendo instituído, paralelamente, um principado, um Senado e uma forma representativa do povo. Para Maquiavel, esse equilíbrio teria sido atingido em Roma, razão pela qual ela deve ser tomada como paradigma político.

Assim sendo, a desunião entre o povo e os patrícios foi imprescindível para que as boas leis e instituições livres tomassem forma em Roma, culminando no referido equilíbrio político no corpo social. Essas instituições equilibradas, que nascem da desunião dos humores, não podem ter sua origem apagada, tendo em vista que os desígnios continuam a existir como polaridades na república (Cf. ADVERSE, 2007, pp.37-38).

Ainda que haja forte tendência no sentido de recriminar os conflitos ocorridos em Roma, deve-se, antes, vislumbrar o fato de que desses tumultos originaram-se boas leis e instituições. Quanto a isso vale lembrar um pouco o texto de Maquiavel quanto ao surgimento dos vários tipos de repúblicas, que não nasceram submetidas a nenhuma outra cidade: “*algumas receberam leis, em seu princípio ou depois de não muito tempo, de um só homem e de uma só vez (...) e outras as receberam ao acaso e várias vezes, segundo os acontecimentos, como ocorreu com Roma*” (MAQUIAVEL, 2007, pp.12-13). Assim, pode-se dizer que foram sortudas as repúblicas que foram ordenadas por um homem prudente e, em certa medida, infeliz aquela que não tendo encontrado esse ordenador, precisou ordenar-se por si mesma. E as mais infelizes são aquelas que não tiveram ordem, ficando fora de um caminho ou de circunstâncias capazes de reconduzi-la para um fim perfeito. Mas, vale ressaltar, que qualquer que tenha sido a origem da

cidade que não nasce de forma ordenada, ela deve passar por perigos, conflitos, momentos de tensão para que sejam capazes de reordenar-se. Tal foi o caso de Roma, que, mesmo que não tenha tido um início ordenado, os acontecimentos ocasionados pela desunião entre a plebe e os grandes fizeram com que as boas instituições nascessem.

Direi que quem condena os tumultos entre os nobres e a plebe parece censurar as coisas que foram a causa primeira da liberdade de Roma e considerar mais as assuadas e a grita que de tais tumultos nasciam do que os bons efeitos que eles geravam; e não consideram que em toda república há dois humores diferentes, o do povo, e o dos grandes, e que todas as leis que se fazem em favor da liberdade nascem da desunião deles, como facilmente se pode ver que ocorreu em Roma. (...) E não se pode ter razão para chamar de não ordenada uma república dessas, onde há tantos exemplos de *virtù*; porque os bons exemplos nascem da boa educação; e as boas leis, dos tumultos que muitos condenam sem ponderar: porque quem examinar bem o resultado deles não descobrirá que eles deram origem a exílios ou violências em desfavor do bem comum, mas sim a leis e ordenações benéficas à liberdade pública (MAQUIAVEL, 2007, pp.21-22).

Algum tempo após o nascimento de Roma, os grandes tentaram ampliar ainda mais seu poder. No entanto, encontraram resistência popular, o que ocasionou inúmeros tumultos, fazendo com que a resistência popular em aceitar as imposições dos patrícios acarretasse boas instituições e leis em uma república propensa para a liberdade. Maquiavel concede um sentido positivo a essa questão dos humores conflituosos, pois tem por efeito a liberdade, que foi a força da república romana.

Os problemas republicanos que surgem são de determinar a natureza desses humores e, ainda, os efeitos que podem surgir de seu enfrentamento. Isso porque, além da liberdade, que é um efeito republicano, pode ser que os conflitos no corpo social acarretem efeitos não positivos do ponto de vista político.

No que diz respeito à natureza dos humores, o desejo dos grandes é positivo e determinado, pois quer oprimir. Já o desejo do povo é indeterminado, pois quer, apenas, não ser oprimido. Mas, daí, inferir que esse desejo seria negativo pode não ser o mais acertado, tendo em vista que tal conclusão acarretaria no esvaziamento do desejo do povo de um caráter político, já que o lado popular não objetiva o poder, mas, somente, não ser tomado por ele.

Além disso, essa concepção negativa do humor do povo coloca em xeque as próprias convicções republicanas do autor, passando Maquiavel a ser visto com pensador da dominação. O humor popular não pode ser desprovido de qualquer conteúdo político, pois os homens se apegam ao modo de vida político, participativo, e

dele não abrem mão. Pode-se chamar isso de um *ethos* da liberdade, consistindo no encontro entre o desejo do povo e a liberdade (Cf. ADVERSE, 2007, p.37).

O *ethos* político da liberdade não pode ser apreendido apenas de modo negativo, na medida em que envolve um princípio de ação. Um exemplo disso é a questão da rebelião, promovida pelo povo, que indica claramente uma perspectiva ativa, envolvendo a ação do humor da plebe em caráter de resistência à dominação. Caso um príncipe tenha por desejo dominar uma cidade, que está habituada a ser livre (uma república), irá se encontrar em uma situação delicada, tendo ou que destruir ou ser destruído pela rebelião.

A rebelião, que é um instituto político de conflito, é uma forma de resistência ativa (positiva), na qual é possível vislumbrar claramente a questão da ação do povo no âmbito da vida pública, propiciando o *ethos* da liberdade.

Marcelo Marin explica, segundo o pensamento maquiaveliano, que quando se leva em conta que nenhuma sociedade viveu sem que conflitos se dessem, uma sociedade absolutamente entregue à paz não passa de uma ficção, que ignora a real condição humana. Assim, a originalidade do pensamento do autor florentino estaria na sua afirmação de que a maldade e luta dos homens pode sim culminar em boas instituições e que a liberdade não é algo que existe por si só, mas fruto de uma perpétua tensão social (Cf. MARIN, 2007, p.22).

A ordem política de uma cidade é definida a partir da oposição entre os desejos que animam os cidadãos e a possibilidade de se chegar à liberdade. Existem, no âmbito da liberdade, duas esferas de se concebê-la: a primeira, basicamente negativa, entre as cidades, remetendo ao jogo de independência entre elas; a segunda concerne à ordem interna da cidade e à sua vida institucional, principalmente no que tange à viver livremente sob boas leis e ordenações, elaboradas com maior ou menor participação popular. A liberdade interna é a republicana, que ocorre nas cidades onde quem governa não é somente um o príncipe (Cf. ADVERSE, 2007, p.38).

Dessa forma, para que se possa compreender a questão da liberdade, que é uma consequência do conflito político republicano, pode-se fazer algumas considerações acerca do povo e dos Grandes. Para isso, Maquiavel recorre ao exemplo romano.

Pois bem, cumpre dizer que tanto a vida livre quanto a servidão estabelecem hábitos no povo: as repúblicas tem apreço à liberdade e lutam para que ela seja mantida,

fazendo com que, também, seja mantida a liberdade externa; já os povos habituados à servidão, mesmo que cheguem a conquistar a liberdade, não tem capacidade para sua manutenção.

Dessa forma, a explicação do domínio territorial de Roma está no fato de ela ser uma república livre, sem a presença de um senhor que subjulgue. Estava neste ponto a chave para a dominação dos demais povos (liberdade externa), isto é, uma cidade livre e inclinada a dominar os demais, mas que tornava a riqueza conquistada um bem comum, inclusive em relação aos dominados. Isso porque as cidades somente podem crescer em domínio e em riqueza quando são livres e proporcionam liberdade.

Em Maquiavel, a liberdade é o resultado de um processo de luta que não pode ser extinto, mas apenas entabulado pelas instituições legais. Destarte, para o Pensador Florentino a virtude e a força de uma república advém da *buona ordine*, e não pura e simplesmente da *buona fortuna*: como o exemplo histórico da República Romana atesta, as boas leis são o produto direto do desenvolvimento das discórdias entre o Senado e o povo – as sedições internas foram a condição primordial da liberdade de Roma. Desta forma, Maquiavel reconhece a importância das tensões como um forte indicativo para a manutenção e a expansão do Estado como unidade política capaz de contemplar seus cidadãos com a liberdade (MARIN, 2007, pp.16-17).

Em uma cidade que prioriza a riqueza, a distância entre a grandeza da pátria e o interesse individual é menor, pois há uma identificação entre o bem da cidade e o bem do cidadão. Não se trata de uma mera convergência de interesses, mas de uma constituição de objeto de interesse comum, que se pode chamar de pátria. No entanto, esse vínculo entre o desejo dos cidadãos e a cidade não pode ser o de querer adquirir somente. Se assim o fosse, o desejo do povo seria igual o dos grandes. O desejo, quando consiste em adquirir somente, pode acarretar no rompimento do tecido político, já que retira de campo o conflito, que é a base do espaço público. No pensamento de Maquiavel, o político não é unidade e nem pode vir a sê-lo. Dessa forma, os tumultos, promovidos pelo povo, e a dissensão fundamental foram essenciais para que fosse possível originar em Roma as boas leis e para a liberdade. As leis que nascem dessa desunião entre os humores são necessariamente promotoras da liberdade.

Tal tese pode ser evidenciada no fato de que os grandes foram obrigados a reconhecer a plebe como sujeito político devido às agitações populares. A institucionalização das tribunas foi a resposta institucional vislumbrada para resolver os clamores populares.

Por isso, depois de muitas confusões, tumultos e perigos de perturbações, surgidos entre a plebe e a nobreza, chegou-se à criação dos tribunos, para a segurança da plebe; e [os romanos] ordenaram tanta preeminência e reputação que a partir de então puderam ser sempre intermediários entre a plebe e o senado, obviando à insolência dos nobres (MAQUIAVEL, 2007, p.21).

Mesmo com todas essas conquistas do povo romano, surge a questão de quem deveria ser o guardião da liberdade, os grandes ou o povo. O bom senso leva a pensar que a guarda de um bem de tamanha importância deve ser feito por quem tenha menos interesse em se apoderar dele. Sendo assim, cabe ao povo a guarda da liberdade, na medida em que o seu desejo é essencialmente o de não ser dominado, o que significa que os plebeus possuem maior desejo de viver livre que os grandes de dominá-los (Cf. MAQUIAVEL, 2007, pp.23-26).

Em nível institucional, estar incumbido do dever de guarda da liberdade significa dispor da autoridade para, por meio de seus representantes, exercer importantes magistraturas e, em seu exercício, não ter como escopo a sua supressão. Em Roma, a plebe poderia escolher um cônsul, originado delas e, ainda, ter seus interesses defendidos pelas tribunas, com a possibilidade de fazer frente aos possíveis excessos do Senado. Um exemplo disso é a possibilidade de as tribunas vetarem as leis propostas pelo Senado.

Pode-se dizer que ser guardião da liberdade implicava no direito de exercer o poder político, tanto pela via direta, quanto representativa. A concessão desse direito por parte dos grandes satisfaz o desejo de participação dos plebeus na vida pública.

Assim, o desejo de não ser dominado da plebe não se reduz a um aspecto negativo em face ao humor dominador. O que existe é uma dinamicidade que vai além de uma perspectiva de positivo/negativo. Caso se considere essa oposição de humores (um positivo e outro negativo) como algo simples, o político iria se encerrar uma vez que se firmasse qualquer dos desejos. No entanto, o que se constata é uma perpetuação das tensões políticas.

Cumprido frisar que não há, neste caso, uma contrariedade absoluta, ou um desejo que remete a outro indefinidamente. Os humores constituem uma unidade na diferença. O desejo de não ser dominado pode se traduzir em uma exigência de participação política sem se igualar ao desejo de dominar. Esse desejo do povo se presta a refrear os grandes, o que não deve levar à falsa inferência de que os humores são somente

positivos, pois caso o fosse, haveria uma sobreposição e conseqüente anulação um do outro, encerrando o político (Cf. ADVERSE, 2007, p.41).

Vale dizer que esses enfrentamentos, no pensamento de Maquiavel, devem ter uma forma de resolução ordinária, isto é, por meios institucionais e conforme as leis. Nessas disputas, os adversários devem estar comprometidos com um conjunto de leis que indica um grau de consenso. Caso os mecanismos institucionais não existam ou não sejam capazes de dar conta de solucionar os conflitos, a ordem social pode se romper. Esses mecanismos institucionais asseguram que um grupo, mesmo tendo por objetivo sobrepujar o outro e se instaurar, não o faça, tendo em vista que o fim do conflito é o fim do da política e impede a liberdade.

Portanto, mesmo sendo o político marcado pelo conflito (multiplicidade na unidade política), essa disputa de humores dos grandes e da plebe, em Roma, se deu por meios institucionais. Na medida em que o povo vencida essas disputas em Roma, sua vitória trazia benefícios para a cidade, como a possibilidade de participar da administração, cargos, etc. No entanto, quando se passa para a soberba, Roma não consegue mais se manter sem um príncipe, levando o império, gradativamente, para a ruína.

Isso evidencia a confiança depositada por Maquiavel na importância do conhecimento da história na política, e o fato de que se pode tomar fatos passados como elementos paradigmáticos, ainda que as circunstâncias não sejam totalmente as mesmas.

4 Considerações Finais

Quanto à tese de que o político é imposto pelo direito e não o oposto, o pensamento dos filósofos parece coaduná-la.

Primeiramente Foucault irá trazer uma reflexão de cunho um pouco mais abstrato, no sentido de tentar descrever toda a história humana em termos de enfrentamento. Além disso, ele parece conceber o direito em termos perversos, como uma instância que, diante da necessidade de dominar, deve se impor e arrogar para si o caráter de absoluto.

Assim, quando ele propõe analisar o discurso de que a política se traduz em guerra, sendo sua continuação por outros meios, o Filósofo está defendendo que os

enfrentamentos, em sua nudez, são anteriores a toda e qualquer instituição racional ou que pretende ser absoluta. Quando um lado da estrutura binária social vence, o que ele irá fazer é se estabelecer de modo a se manter continuamente, tentando calar as tensões da forma mais efetiva possível, propondo uma paz artificial, estabelecida por meio do jurídico. Em outras palavras, para Foucault, o direito é um meio de dominar.

Maquiavel, mesmo concebendo a política em termos semelhantes ao pensamento foucaultiano, as boas leis e a liberdade parecem tomar uma conotação um pouco distintas. Isso porque ao passo em que o filósofo contemporâneo pensa o direito como uma estrutura perversa e parece situar a liberdade como uma resistência intrassistêmica ao poder, Maquiavel é defensor da ideia de que dos conflitos e tensões podem originar boas leis e instituições que proporcionam a liberdade e o bem estar do corpo político.

Nessa medida, mesmo que os pensadores estabeleçam juízos distintos quanto ao papel do direito no âmbito político, a relevância de uma análise como a que eles propõem parece ser enriquecedora no sentido de que inovam quanto à origem do direito. E a importância se encontra no fato de que com a correta compreensão de como o direito emerge na sociedade, pode-se pensar esse fenômeno de forma muito mais abrangente e profunda.

5 Referências bibliográficas

ADVERSE, Helton Machado. 'A Matriz Italiana', in *Matrizes do Republicanismo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

_____. *Maquiavel: Política e Retórica*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

_____. *Maquiavel, A República e o Desejo de Liberdade*. Trans/Form/Ação, v. 30, p.33-52, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/trans/v30n2/a04v30n2.pdf>. Acesso em 15 de novembro de 2013.

BIGNOTTO, Newton (org.). *Matrizes do Republicanismo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

_____. *Republicanism e realismo: Um perfil de Francesco Guicciardini*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

CASTRO, Edgardo. *Vocabulário de Foucault – um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Trad. Ingrid Müller Xavier. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

EWALD, François. *Foucault a norma e o direito*. Trad. Antônio Fernando Cascais. Lisboa: Veja, 1993.

FONSECA, Márcio Alves. *Michel Foucault e o Direito*. São Paulo: Max Limonad, 2002.

FONSECA, João Paulo Ayub. *Poder, biopolítica e governamentalidade em Michel Foucault*. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, UFMG, 2009. (Dissertação de Mestrado)

FOUCAULT, Michel. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Trad. Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. 3ª ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

_____. *Em Defesa da Sociedade*. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

_____. *História da sexualidade II: O uso dos prazeres*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

_____. *Microfísica do Poder*. Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. 18ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

_____. *O Nascimento da Biopolítica*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. *Segurança, território e população*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramallete. 18ª ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GUICCIARDINI, Francesco. 'Discurso di Logrognò'. In *Republican Realism in Renaissance Florence*, NY: Rowman & Littlefield, 1998.

_____. *O Dialogo del Reggimento di Firenze*. Roberto Palmarocchi (Ed). Laterza, 1932.

MAQUIAVEL, Nicolau. *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*. Trad. Martins Fontes. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MOULAKIS. 'The Humanist Chancellors and the Friar', in *Republican Realism in Renaissance Florence*, NY: Rowman & Littlefield, 1998.

PASSOS, Izabel C. Friche (Org.). *Poder, normalização e violência: incursões foucaultianas para a atualidade*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

POCOCK. 'Rome and Venice. B) Guicciardini's *Dialogo* and the Problem of Aristocratic Prudence', in *The Machiavellian Moment*, 1975, pp. 219-271.

REVEL, Judith. *Michel Foucault: conceitos essenciais*. Trad. Carlos Piovezani Filho e Nilton Milanez. São Carlos: Editora Claraluz, 2005.

SANTOS, Rone Eleandro. *Genealogia da Governamentalidade em Michel Foucault*. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, UFMG, 2010. (Dissertação de Mestrado)

SILVEIRA, Rafael Alcadipani. *Michel Foucault: o Poder e Análise das Organizações*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

SKINNER, Quentin. *Maquiavel*. Trad. Denise Bottmann. Porto Alegre: L&PM, 2012.